

Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (Prodesa)¹

Francisco José Mitidieri²

Resumo – O objetivo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (Prodesa) é viabilizar a infraestrutura pública aos agricultores para o aumento da produção e da produtividade e para a melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e de sua comercialização. A operacionalização é feita principalmente pela Caixa Econômica Federal, por meio de contratos de repasse com os beneficiários das emendas parlamentares ou dotações do poder executivo. As modalidades mais demandadas são Mecanização Agrícola, também conhecida como Patrulha Agrícola ou Patrulha Mecanizada e Apoio a Projetos para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário. O uso das máquinas e implementos tem sido mais eficiente quando coordenado pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, nos municípios que possuem o conselho instituído. Os bens adquiridos são de uso exclusivo no meio rural e compete ao Mapa fiscalizar os serviços. De modo geral, tem-se verificado o correto uso dos equipamentos. Em caso de inconformidade ou pendência, o gestor público é notificado ou intimado. Os entrevistados demonstram alto grau de satisfação, geralmente pequenos e médios agricultores que não teriam condições de adquirir máquinas agrícolas individualmente nem de escoar a produção em prazo adequado e por estradas em boas condições.

Palavras-chave: agronegócio, máquinas e implementos agrícolas, políticas públicas.

Prodesa – support programme for development of agricultural and livestock sector

Abstract – The Support Programme For Development of Agricultural and Livestock Sector – PRODESA objectives are to provide public infrastructure to farmers aimed to increasing crop production and yield, improving the quality of agricultural products and their marketing. The operation is carried out mostly by official financial agent Caixa Econômica Federal-CEF, through transfer agreements to the beneficiaries and its resources coming from parliamentary amendmennts or from appropriations arising from brazilian executive government. The most popular modalities are the ones for Agriculture Machinery, also known as “Agricultural Patrol” and Agriculture Development

¹ Original recebido em 2/6/2015 e aprovado em 4/10/2015.

² Engenheiro-agrônomo, mestre em Nutrição Animal e Pastagens, fiscal federal agropecuário da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de São Paulo. E-mail: francisco.mitidieri@agricultura.gov.br

Projects Support. The efficiency uses of machineries and implements are maximized when coordinated by a Municipal Council for Rural Development, in those municipalities where the council is instituted. Purchased equipments are for exclusive use in rural areas and federal inspectors from MAPA make supervision on technical characteristics and use of them. Overall, there has been the correct use of equipments. Eventually faced with a nonconformity of use or pending. In these cases, the public administrator is notified / ordered to make immediate correction. The farmers interviewed demonstrate a high degree of satisfaction, generally small and medium farmers in the municipality, which would not be able to purchase individually those machineries, ship production on time and in better conditions of rural roads.

Keywords: agribusiness, agricultural machinery and implements agriculture, public sector policies.

Introdução

É comum entre os produtores rurais e técnicos do setor agropecuário a observação de que o Brasil carece de uma política agrícola de longo prazo no que se refere aos instrumentos de apoio financeiro e medidas de infraestrutura. Quando a atividade passa por dificuldades sazonais, climáticas ou regionalizadas, então o debate se intensifica. Cita-se, geralmente, o exemplo dos EUA, que publicam a Lei Agrícola Americana, a Farm Bill, com diretrizes para agricultura e pecuária para cinco anos.

No entanto, num país com as dimensões territoriais e com os muitos matizes tecnológicos e culturais no setor rural, como o Brasil, ter um conjunto de medidas a cada safra e poder contar com programas de infraestrutura já faz uma grande diferença.

Os recursos oficiais mais conhecidos pelos produtores rurais, apenas para ficar na esfera federal, são os programas de crédito para custeio e comercialização, investimento e seguro rural, de que são exemplos o Plano Agrícola e Pecuário (PAP), também conhecido como Plano Safra, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). No caso do PAP, o montante de recursos saltaram de R\$ 20 bilhões, há dez anos, para R\$ 156 bilhões na safra 2014–2015. No Pronaf, os recursos desde a sua criação, em 1996, saíram de aproximadamente R\$ 200 milhões e

atingiram o valor de R\$ 26 bilhões. Em ambos os casos, os juros são bem abaixo dos praticados no mercado, de 4,5% a 7,5 % ao ano para o PAP e de 1% a 2% ao ano para o Pronaf, dependendo da linha de crédito e origem dos recursos, além de prazos de carência e pagamento compatíveis com a atividade financiada.

Metodologia

Este estudo retrata a experiência de fiscalização de campo, de 2009 a 2015, parte das atribuições dos fiscais federais agropecuários, coordenada pela Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário (Dpdag) da Superintendência Federal de Agricultura de São Paulo (SFA-SP). Foram usados procedimentos da ação fiscal, como termo de vistoria, relatório de fiscalização, registro fotográfico e entrevista com os agricultores beneficiados.

O Prodesa

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (Prodesa) talvez seja o instrumento de política pública menos conhecido pelos atores do agronegócio, talvez pela pouca divulgação.

Composto por várias ações, que até 2012 estavam inseridas no Programa 6003 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Agropecuário, integrante do orçamento de Programas no âmbito do Mapa –, o Prodesa não figura mais no Plano Plurianual Mais Brasil (PPA) 2012–2015 (BRASIL,

2013b); as ações que o compunham estão agora inseridas no Programa 2014 – Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização –, a exemplo da Ação 8611 – Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – e 2B17 – Fiscalização de Contratos de Repasse (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2009) –, e constam dos Relatórios de Gestão Consolidados de 2011 a 2013, da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SE/Mapa).

No Mapa, esse tema é de competência regimental do Departamento de Infraestrutura, Logística e Parcerias Institucionais (Diel), da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo (SDC). As transferências de recursos da União por meio de Contratos de Repasse, caso do Prodesa, seguem as diretrizes da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011). Nas Superintendências Estaduais, o assunto é conduzido pela Dpdag.

As ações do Prodesa têm por objetivo viabilizar a infraestrutura pública aos agricultores, comunidades rurais e suas associações para promoverem o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e de sua comercialização.

A operacionalização é efetuada em sua maior parte pela Caixa Econômica Federal (CEF), que celebra contratos de repasse com os beneficiários das emendas parlamentares ou dotações oriundas do poder executivo.

Os projetos do Prodesa formam um conjunto de ações que apóiam estados, o Distrito Federal, municípios e entidades públicas nas atividades de fomento ao setor agropecuário. São financiados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), reservados aos municípios por meio de emendas parlamentares em sua maioria. Os recursos são depositados em contas específicas vinculadas, da CEF, exclusivamente para a movimentação de valores relativos à execução dos contratos firmados com as prefeituras.

Os beneficiários selecionados pelo Mapa apresentam plano de trabalho à CEF, conforme

modelo do ministério, juntamente com os documentos técnicos para análise. Em seguida, a CEF solicita a homologação do plano de trabalho pela SFA, nos estados e Distrito Federal, que analisa sua pertinência. Em caso de aprovação, a CEF firma o contrato de repasse.

É obrigatória a aplicação de contrapartida – recursos próprios dos estados, municípios e Distrito Federal – em complemento aos recursos alocados pela União, em conformidade com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Os processos de licitação para aquisição dos bens seguem as diretrizes da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993).

Solicitação de recursos

Podem pleitear recursos financeiros os chefes do poder executivo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e representante de entidades públicas que possuam emendas consignadas no OGU, depois de seleção do Mapa. As modalidades mais demandadas são listadas a seguir.

Mecanização Agrícola – Também conhecida como Patrulha Agrícola ou Patrulha Mecanizada pelas prefeituras, apoia a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos que visem à realização de serviços de recuperação de solos, preparo de áreas de plantio, terraços, tratamentos culturais, colheita, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem e obras de drenagem e irrigação. Podem ser adquiridos tratores agrícolas de pneu ou esteira até certo limite de potência, motoniveladoras e outros equipamentos e implementos agrícolas.

Apoio a Projetos para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Apoia ações de investimentos que permitam a implantação de projetos para o aumento de produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização. Contempla também ações de apoio à assistência técnica, à pesquisa, a centros de treinamento, laboratórios, máquinas, implementos e equipamentos para todas as etapas do processo produtivo agropecuário, do

processamento agroindustrial e da comercialização, inclusive construções rurais, eletrificação rural, obras de irrigação e mecanização agrícola.

Regras gerais e características do Prodesa

Depois de se cadastrar, o proponente deve inserir o plano de trabalho no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), conforme as diretrizes publicadas pelo gestor, que estabelecem anualmente as condições de contratação no exercício. O plano de trabalho deve ser compatível com a modalidade, o objetivo do programa e a seleção dos bens a serem adquiridos. O interessado deve também fornecer à CEF a documentação técnica e jurídica necessária à análise da proposta.

Existe a necessidade de uma contrapartida, cujos percentuais estabelecidos para o programa são os mínimos previstos na LDO e devem ser observados pelo proponente:

Municípios – De 3% a 5% do valor de repasse da União para municípios com até 50 mil habitantes; de 5% a 10% do valor de repasse da União para municípios situados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR³ e nas regiões de abrangência da Sudam⁴ e da Sudene⁵ e no Centro-Oeste; de 10% a 40% do valor de repasse da União para os demais municípios.

Distrito Federal – De 10% a 20% no caso de operações que beneficiem municípios incluídos nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR e nas regiões de abrangência da Sudam, Sudene e no Centro-Oeste; de 20% a 40% para os demais estados.

O Distrito Federal, os estados e os municípios devem encaminhar à CEF a prestação de contas dos contratos de repasse, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial Interministerial nº 507, de 24 de novembro de

2011 (BRASIL, 2011), e orientações daquele agente financeiro. O prazo limite para a prestação de contas final é de até 30 dias depois do término da vigência do contrato ou do último pagamento efetuado, o que ocorrer primeiro.

Os recursos, provenientes da União para a execução dos contratos de repasse, são liberados, sob bloqueio, na conta corrente vinculada ao contrato, conforme a disponibilidade financeira do gestor do programa e desde que o contratado atenda às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O saque dos recursos é efetuado depois da autorização de início da execução do objeto, com o atesto, pela área técnica da CEF, da execução física da etapa solicitada e/ou aquisição prevista, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, além da comprovação do depósito da contrapartida financeira correspondente, se for o caso. É necessária, ainda, a identificação, pelo contratado, antes de cada pagamento, do beneficiário final dos recursos e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

A condição básica é a utilização dos bens na zona rural e em benefício dos produtores rurais. Não é permitido:

- Aplicar os recursos do programa para ações e atividades de custeio.
- A aquisição de máquinas e equipamentos usados.
- A aquisição de combustível, salvo se vinculado à implantação de uma ação.
- A aquisição de bovinos, equinos, muares, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos e aves.

Uso das máquinas e implementos agrícolas

Na maior parte dos casos, as máquinas, implementos agrícolas e equipamentos ficam sob

³ Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

⁴ Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

⁵ Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

a gestão da secretaria municipal de agricultura de cada município, em cooperação com o órgão de assistência técnica e extensão rural do estado, como é o caso do EDR/Cati/SAA no Estado de São Paulo. Há casos em que as máquinas ficam sob a gestão das secretarias municipais de obras.

Ressalta-se o importante papel dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (Comder) na coordenação e uso mais eficiente dos implementos. O agricultor preenche uma ficha de reserva para o serviço desejado e recolhe a taxa de uso, que geralmente é para cobrir as despesas com combustível. A operação das máquinas e implementos é feita por servidor público municipal ou estadual (Figuras 1, 2 e 3).



Foto: Francisco José Mitidieri

Figura 1. Estrada rural depois de serviços de conservação pela Prefeitura Municipal de Pedreira, SP, com máquinas obtidas com recursos do Prodesa.



Foto: Francisco José Mitidieri

Figura 2. Motoniveladora obtida com recursos do Prodesa em serviço de conservação de estrada rural no Município de Monteiro Lobato, SP.



Foto: Francisco José Mitidieri

Figura 3. Trator com plaina obtido com recursos do Prodesa em operação de silagem no Município de Conchas, SP.

A fiscalização

Os bens adquiridos são de uso exclusivo no meio rural e conforme o detalhado no plano de trabalho do programa. Assim, compete à equipe de fiscais do Mapa, entre outras atividades de fiscalização, realizar o acompanhamento da aplicação dos recursos destinados ao programa. Anualmente, certo percentual de municípios que firmaram contrato com a CEF é fiscalizado in loco, oportunidade em que são verificados:

- a) Se os bens foram adquiridos conforme o plano de trabalho aprovado pela SFA (tipo e características técnicas dos implementos, potência de tratores e máquinas, etc).
- b) Se os bens estão sendo utilizados exclusivamente no meio rural, o que se comprova com planilha de utilização detalhada do equipamento, com ciência do agricultor beneficiado pelo serviço ou ordem/pedido de serviço.
- c) Se o objetivo está de acordo com o plano de trabalho aprovado pela SFA.
- d) O nível de satisfação dos beneficiários com o serviço, comprovado por entrevistas com agricultores e seus familiares e registro fotográfico.
- e) As informações sobre os valores do repasse do governo federal, da contra-

partida, da aquisição dos bens, com anexação das respectivas notas fiscais e eventuais valores de devolução de saldo de repasse e rendimento de aplicações.

No ato da fiscalização, é lavrado um termo de vistoria para checagem dos itens acima, além de informações sobre o estado de conservação dos equipamentos, condições de abrigo, proteção contra intempéries e se possuem o adesivo obrigatório de identificação do órgão concedente dos recursos, neste caso o governo federal, Mapa-CEF (BRASIL, 2015). O documento é assinado pela equipe de fiscais e pelo chefe do executivo ou representante legal.

Também é elaborado um relatório detalhado, com fotos dos equipamentos anexadas, com base no termo de vistoria. No caso de alguma inconformidade ou irregularidade, registra-se se o contratado apresentou justificativa, se há proposta para correção da situação e as providências tomadas ou recomendadas pelos fiscais. Estas podem ser a notificação à Prefeitura Municipal, a comunicação à Câmara Municipal ou, dependendo do caso, comunicação a Polícia Federal.

Resultados e discussão

A Tabela 1 mostra um resumo dos instrumentos celebrados em 2009, 2010 e 2011. Em 2012, de acordo com o Relatório de Gestão do Mapa do exercício daquele ano, em todos os

estados da Federação foram selecionadas 1.917 operações pelo gestor, no valor total de R\$ 585,5 milhões, e firmados 1.492 contratos, no valor total de R\$ 453,7 milhões. Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Santa Catarina se destacaram em número de contratos de repasse (Tabela 2).

O Relatório de Gestão do Exercício 2013 do Mapa (BRASIL, 2014), no item das conclusões, cita que o programa contou com 2.453 contratos de repasses vigentes durante aquele exercício e para 2014 um saldo de 1.213 contratos a serem liquidados – eventuais novos contratos com esse objetivo a partir de 2014 deverão ser celebrados no âmbito do novo programa Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização.

As ações de acompanhamento no Estado de São Paulo e nos municípios fiscalizados permitiram tecer as seguintes observações:

- 1) A obtenção de recursos, tanto em valores como em agilidade de liberação, depende muito da capacidade de articulação política. Ou seja, o bom entrosamento entre as administrações estadual e municipal e o representante na Câmara dos Deputados conta muito, já que a maior parte dos recursos é oriunda de emendas parlamentares – quem sai ganhando sempre é o produtor rural.
- 2) Se por um lado há administrações municipais com grau de excelência na

Tabela 1. Prodesa – resumo dos instrumentos celebrados nos exercícios 2009, 2010 e 2011.

Nome	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento					
CNPJ	03.557.406.0001/68					
UG/Gestão	420013 e 135098					
Modalidade	Número de instrumentos celebrados			Montantes repassados em cada exercício, independentemente do ano de celebração do instrumento (R\$)		
	2011	2010	2009	2011	2010	2009
Contrato de repasse	1.462	2.373	1.868	632.189.180,00	217.063.808,00	334.060.699,00

Fonte: adaptada de Brasil (2012).

Tabela 2. Prodesa – quantidades e valores de seleções e contratações no exercício 2012.

UF	Seleção		Contratação	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
AC	8	3.217.500,00	4	1.852.500,00
AL	22	11.796.500,00	18	9.505.250,00
AM	1	1.365.000,00	1	1.365.000,00
AP	1	438.750,00	0	0,00
BA	40	25.187.812,50	22	15.149.062,50
CE	43	21.022.750,00	29	15.465.250,00
DF	6	2.229.160,01	6	2.229.160,01
ES	60	28.428.307,00	47	22.680.704,06
GO	88	19.908.000,00	58	14.381.250,00
MA	28	13.126.575,00	18	9.018.750,00
MG	191	60.426.700,00	126	40.983.323,46
MS	35	9.282.000,00	33	8.892.000,00
MT	37	13.913.250,00	29	11.836.500,00
PA	22	15.892.500,00	13	9.262.500,00
PB	58	16.487.250,00	43	13.094.250,00
PE	32	14.403.320,00	14	5.758.057,50
PI	29	7.098.000,00	11	2.778.750,00
PR	292	67.260.817,75	263	59.178.067,75
RJ	24	10.496.050,00	14	6.059.800,00
RN	48	16.533.500,00	29	10.839.500,00
RO	20	14.088.750,00	17	10.432.500,00
RR	16	11.551.750,00	8	8.870.500,00
RS	474	99.044.509,02	417	88.521.821,52
SC	161	48.013.250,00	150	45.956.000,00
SE	24	7.437.750,00	14	4.805.250,00
SP	83	19.737.344,63	57	13.953.157,13
TO	74	27.099.075,00	51	20.786.750,00
Brasil	1.917	585.486.170,91	1.492	453.655.653,93

Fonte: adaptada de Brasil (2013a).

gestão de pessoas e instalações físicas, por outro, existem municípios com poucos recursos financeiros ou pouca capacidade de gestão. Neste último caso, pode haver dificuldade de logística dos equipamentos para atender as comunidades rurais, morosidade na prestação de contas pelos servidores municipais e falta de local apropriado onde guardar

e conservar máquinas e implementos. Isso poderia ser minimizado com ações de treinamento gerencial, instalação dos conselhos de desenvolvimento rural, coordenados pelas secretarias municipais de agricultura, e a obrigatoriedade de abrigos cobertos para os bens adquiridos na fase de seleção.

3) Observa-se certo desconhecimento dessa importante ferramenta de política agrícola por parte da sociedade, dos gestores municipais, de técnicos do setor e dos produtores rurais, os maiores interessados. Ampliar as ações de divulgação entre as prefeituras, órgãos de extensão e sindicatos rurais patronais e cooperativas tornaria o programa mais conhecido e utilizado.

Conclusão

De maneira geral, considerando a experiência dos últimos seis anos de fiscalização do programa em mais de 50 municípios do Estado de São Paulo, tem-se verificado o correto uso dos equipamentos e que os bens adquiridos apresentam as características técnicas previstas nos planos de trabalho. Eventualmente, depara-se com alguma inconformidade ou pendência. Então, o fato é relatado e o gestor público, notificado ou intimado a proceder à imediata providência.

É interessante ressaltar o alto grau de satisfação dos entrevistados beneficiados, geralmente pequenos e médios agricultores, muitos deles trabalhadores que possuem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Esses agricultores não teriam condições de adquirir os implementos e máquinas agrícolas individualmente nem a possibilidade de escoar a produção sem grandes riscos. Seus familiares também não teriam acesso a escolas nem à saúde por estradas vicinais em boas condições.

As políticas públicas para o agronegócio abrangem muitas ações: apoio financeiro para custeio, investimento, comercialização, seguro, pesquisa e extensão, por exemplo. Algumas inclusive fogem do âmbito do Mapa, caso da infraestrutura de estradas de rodagem, portos e aeroportos e disponibilidade de energia. No entanto, é oportuno citar o quanto ações de infraestrutura local, a exemplo do Prodesa, quando bem administradas, podem propiciar não só as condições para ampliação de renda imediata, mas principalmente a geração de prosperidade,

ou seja, proporcionar condições para produção de riqueza ao longo do tempo e assim melhorar a vida de agricultores e contribuir para a valorização e fixação de suas famílias no campo com dignidade.

Referências

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 jun. 1993.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Relatório de gestão do exercício de 2011**. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Relatório de gestão do exercício de 2012**. Brasília, DF, 2013a.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Relatório de gestão do exercício de 2013**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Plano Mais Brasil PPA 2012-2015**: relatório anual da avaliação: ano base 2012. Brasília, DF, 2013b.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011. Estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências. **Diário [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 nov. 2011. Seção 1, p. 85.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 108, de 28 de maio de 2015. Altera o inciso III do parágrafo único do art. 3º da Portaria Ministerial nº 1.232, de 23 de dezembro de 2008. **Diário [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 jun. 2015.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Controladoria-Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno. **Relatório de auditoria anual de contas**. Disponível em: <<http://sistemas2.cgu.gov.br/relats/uploads/RA224727>>. Acesso em: 6 abr. 2016.

Literatura recomendada

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Convênios**. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/convenios>>. Acesso em: 29 set. 14.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prestação de contas ordinárias anual: relatório de gestão do exercício 2011. 2012**. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/acesso_informacao/relatorio/relatorio_gestao_2011_SE.pdf>. Acesso em: 30 set. 14.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Relatório de gestão do exercício de 2012**.

2013. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/SFA-SP%282%29.pdf>. Acesso em: 30 set. 14.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Relatório de Gestão do exercício 2013. 2014**. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/SFA-AM%283%29.pdf>. Acesso em: 27 abr. 15.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria da Agricultura Familiar. **Crédito rural**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/portalmda/tags/agricultura-familiar>>. Acesso em: 29 set. 14.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Programas de repasse do OGU**. Disponível em: <http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/estadual/programas+de+repasse+do+ogu/index.asp>. Acesso em: 27 abr. 15.